



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 602
DECISÃO nº	CEEC/RN nº 1928/2018
REFERÊNCIA:	Processo(s) Fiscal(is) nº 24158976/2018 - (4447393/2018)
INTERESSADO (A):	PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) auto(s) de infração(ões) Falta de registro de anotação de responsabilidade técnica(ART) por pessoa jurídica - art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 602**, realizada em **01 de outubro de 2018**, analisando o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho **Vital Duarte Nóbrega**. **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo(a) **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de infração(ões) – **Processo(s) Fiscal(is) nº 24158976/2018 - (444793/2018)**, lavrado(s) contra **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado **REVELI**. **Coordenou a Remissão** o Engenheiro Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. **Votaram favoravelmente:** ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAUJO CAMARÁ, CARLOS LUIZ CAVALCANTI DE LIMA, CLÁUDIO NEGRILLOS BEZERRA, EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VELMAR PEREIRA SEGUNDO, JOÃO LUCIANO DANIAS DE FARIA, JOSÉ JACOME NETO, LUCIANO CAVALCANTI XAVIER, MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO, REGINALDO CLEMENTE, RONALD CAVALCANTI DANIAS F VIEIRA DUARTE NÓBREGA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 01 de outubro de 2018.


Eng. Civil Jorian Alves de Moraes
COORDENADOR DA CEEC